ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-G.ICN-523/2014**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/6813/2009
PROTOCOLO	**:**	957737
ÓRGÃO	**:**	EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA
ORDENADORES DE DESPESAS	**:**	JOSE CARLOS BARBOSA – MANOEL GOMES
CARGO DOS ORDENADORES	**:**	DIRETOR PRESIDENTE – DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2009
ÓRGÃO JULGADOR	**:**	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	**:**	SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITARIA DE CAMPO GRANDE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2009
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	CONTRATAÇÃO DE MENORES PARA INCLUSÃO NO MERCADO DE TRABALHO.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	R$ 119.799,08

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO - 3ª FASE – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – INCLUSÃO DE MENORES NO MERCADO DE TRABALHO - OBJETO CUMPRIDO - EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA – TERMOS ADITIVOS REGULARMENTE FORMALIZADOS - ATOS REGULARES E LEGAIS - QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da prestação de contas do Contrato Administrativo nº 247/2009, celebrado entre a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - SANESUL, como contratante, e, de outro lado, a Sociedade Caritativa e Humanitária - SSCH, como contratada., submetida à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 12ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 16 de setembro de 2014, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade

com a Ata de Julgamento, que integram o presente, em:

1. Declarar a regularidade e legalidade da formalização dos Termos Aditivos nº 001/2010 e 002/2011 ao Contrato Administrativo nº 247/2009, celebrado entre a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - SANESUL, CNPJ/MF nº 03.982.931/0001-20, por seu Presidente, Senhor José Carlos Barbosa, CPF/MF nº 280.219.081-49 e seu Diretor de Administração e Finanças, Senhor Manoel Gomes, CPF/MF nº 068.272.768-72, como contratante, e de outro lado, a Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária - SSCH., CNPJ/MF nº 15.452.212/0001-87, por seu Presidente, Senhor Gabriel Moreira dos Santos, CPF/MF nº 104.955.391-68, como contratada, tendo em vista que foram observadas as disposições legais vigentes, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, § 4º e art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Declarar a regularidade e legalidade da execução financeira do Contrato Administrativo nº 247/2009, em face do cumprimento do seu objeto, exatidão dos seus valores e regular adimplemento das obrigações, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 173, II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Conceder a quitação aos Ordenadores de Despesas, Senhor José Carlos Barbosa, CPF/MF nº 280.219.081-49 e Senhor Manoel Gomes, CPF/MF nº 068.272.768-72, para os efeitos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

4. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 16 de setembro de 2014
(data do julgamento)

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Joaquim Martins de Araújo Filho
Conselheiro-Substituto

Terto de Moraes Valente
Representante do Ministério Público de Contas.